



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 970

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 970

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº 016/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DA SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA ADRIANA GOMES COELHO RODRIGUES”**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 05/2024, protocolado no setor da administração, referente a aposentadoria do Sra. **Claudia Adriana Gomes Coelho Rodrigues**, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerada a Senhora **Claudia Adriana Gomes Coelho Rodrigues**, RG 17.137.879-9 SSP/SP, CPF Nº 080.791.648-00, brasileira, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I, nomeada pela Portaria de nº 038/2002 de 13 de fevereiro de 2002.

**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo de Professor de Educação Básica I, ocupado pela servidora exonerada a Senhora **Claudia Adriana Gomes Coelho Rodrigues**.

**Art. 3º** - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao primeiro (01) dia do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e quatro (2.024).**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**  
Responsável pelo Expediente

### Portarias

#### PORTARIA Nº 066 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAR AUTORIA E MATERIALIDADE DE POSSÍVEL ILÍCITO ADMINISTRATIVO PRATICADO**

### **POR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL APROVADA EM PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o contido na representação via ouvidoria realizada pela Srª **JOYCE RODRIGUES DA SILVA**, RG 46.536.285-0, Telefones (11) 95803-9602 e (18) 99759-4969, sem maiores dados de identificação, que imputa à Servidora **Elaine Cristina Pampolim Goulart**, que a mesma tomou posse em função pública municipal sem possuir os requisitos do edital de seletiva (experiência).

**CONSIDERANDO** que a representante esteve pessoalmente na Prefeitura Municipal e falou que sua advogada possui gravações e testemunhas que provam o todo alegado, inclusive indicando a Srª **Ana Paula Galdioli**, moradora de Zacarias-SP e servidora municipal como testemunha.

**CONSIDERANDO** que a delação, se provada, é fato grave que necessita de tomadas de medidas administrativas urgentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar eventual autoria e materialidade com respectiva responsabilidade pelo evento para a tomada de providências necessárias.

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade municipal, independentemente de apuração criminal, apurar administrativamente os fatos em relação a todos os envolvidos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Preliminar para a apuração dos fatos citados na representação e demais documentos.

**Art. 2º** - Nomear o procurador municipal **Benilson Gomes Costa** para promover investigação preliminar e uma vez que se apurado elementos indiciários deverá promover o devido processo administrativo por comissão processante composta por 03 membros.

**Parágrafo único:** a fim de melhor cumprir o seu mister, delego ao servidor **Benilson Gomes Costa** - a competência de requisitar documentos em repartições públicas ou privadas, bem como requisitar o apoio de outros servidores para a realização de diligências ou atos administrativos e ainda convocar servidores públicos municipais para serem ouvidos, sob pena da recusa imotivada caracterizar desobediência à ordem legal e ensejar responsabilização civil e administrativa-disciplinar.

**Art. 3º** - Para exercer a presente função extraordinária, o servidor municipal **Benilson Gomes Costa**, não farão jus à gratificação mensal prevista no artigo 133, inciso III, da Lei 449 de 10 de novembro de 2003, vez que os trabalhos são simples e preliminares.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Terça-feira, 20 de fevereiro de 2024

Ano VII | Edição nº 970

Página 3 de 3

**Art. 4º** - Dê-se conhecimento ao servidor encarregado da Investigação Preliminar ora nomeado das atribuições e responsabilidades de suas funções, na forma da lei, o qual poderá ausentar-se temporariamente de suas funções durante o tempo necessário para a realização dos trabalhos e ou perceber horas extras se necessário estender seu normal expediente de trabalho.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e três (2024).

**HÉDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na data supra.

**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**

**Responsável pelo Expediente**

.....